

PROJETO DE LEI N°: 173/13
PROCESSO N°: 2489/13.
AUTOR: Leiz Emanuel



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROMULGADO

Publicado no 50 LM
Em, 16/12/2013
Departamento de Documentação e Informação

LEI N° 8.574

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Altera dispositivos dos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 7.124, de 14 de novembro de 2007.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 7.124/07 de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Vitória – COMEV será composto de 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, dentre os quais se incluirão:

I) – um representante da Câmara Municipal de Vitória.

§ 1º.
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII – O representante da Câmara Municipal de Vitória será o Vereador que presidir a Comissão de Educação."(NR)

Art. 2º. Altera o artigo 12 da Lei nº 7.124/07 de 14 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12.

§1º. A Câmara Específica terá 11 (onze) membros escolhidos dentre os conselheiros, em sessão plenária, e será composta por:

I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII – um representante da Câmara Municipal de Vitória."(NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de dezembro de 2013.



Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Proc. Nº 2489/2013 - CMV
/Isa

236 54 34/13